LEI MUNICIPAL Nº 218/2009
Data: 27 de janeiro de 2009

FIXA O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal 156/2003 e Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1 Fica fixado em 0,5% (meio por cento) o índice de revisão geral anual dos servidores públicos do Município de Itapoá/SC, para o exercício de 2009.

Parágrafo único – A revisão de que trata a presente lei não incidirá sobre o subsídio dos agentes políticos na database de 2009.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Itapoá (SC), 27 de janeiro de 2009.

ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL